

RESOLUÇÃO Nº 589 DE 25 DE JUNHO DE 1992

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 601

Altera a redação dada aos itens 1.1.1 e 1.2.1, da Resolução nº 34, de 17 de dezembro de 1970 – referente ao Cronograma das Atividades.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, pelo seu Plenário reunido em 25 de junho de 1992, com fulcro nas disposições legais e regimentais à espécie atinentes, visto, ainda, o disposto pela alínea “f”, do artigo 16, da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e

CONSIDERANDO a necessidade de bem se adequar o Cronograma das Atividades dos CRMV's à realidade administrativa presente,

R E S O L V E:

Art. 1º- Os itens 1.1.1 e 1.2.1, da Resolução nº 34, de 17 de dezembro de 1970, passam a ter a seguinte redação:

“1.1.1 – DOS CRMV's: o orçamento-programa dos Conselhos Regionais deve ser remetido, após a aprovação pelos respectivos Plenários, ao Conselho Federal, até o dia 30 (trinta) de novembro.

“1.2.1 – DOS CRMV's: os orçamentos dos Conselhos Regionais serão examinados pelo Conselho Federal e encaminhados à Presidência deste Conselho até 30 (trinta) de abril e 30 (trinta) de novembro.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de junho de 1992.

ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO
Secretário-Geral
CRMV-7 nº 1360

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente
CRMV-8 nº 0272